

Minuta

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, do Deputado Júnior Mano, que *inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, do Deputado Júnior Mano, que *inscreve o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Seu art. 1º determina a inscrição do citado nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves. O segundo e último artigo prevê a entrada em vigor da lei resultante da proposição na data de sua publicação.

O autor expõe, na justificação, a biografia e os feitos do homenageado, que lutou com bravura da Guerra do Paraguai.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa, a proposição foi encaminhada à decisão exclusiva e terminativa da CE, não tendo recebido emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3800617874>

II – ANÁLISE

À CE compete apreciar as matérias que versem sobre homenagens cívicas, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto coaduna-se com os mandamentos constitucionais e com a ordem jurídica, adotando a correta técnica legislativa. Consoa, em particular, com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, previsto um interregno de dez anos da morte dos homenageados, brasileiros ou brasileiras que ofereceram a vida para a defesa e construção da Pátria, com excepcional dedicação e heroísmo.

Adentremos, portanto, à análise do mérito da proposição.

Filho de Francisco Ferreira de Sousa e de Margarida Ferreira de Sousa, Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza nasceu em 11 de agosto de 1837, em Viçosa do Ceará. Antes de completar 14 anos de idade, em junho de 1851, ingressou como voluntário no Meio Batalhão de Infantaria, sediado na Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção. Sua carreira militar progrediu com rapidez. Começou como Praça, na capital cearense, e, posteriormente, em 1852, foi transferido para o Depósito da Corte no Rio de Janeiro, onde se incorporou ao 1º Batalhão de Artilharia a Pé.

Em fevereiro de 1853, Tibúrcio foi promovido a furriel e, no mesmo mês, a 2º sargento. Em 1856, obteve dispensa do serviço para estudar artilharia na Escola Militar da Praia Vermelha. No final de 1857, foi promovido a 2º Tenente e transferido para o 3º Batalhão de Artilharia a Pé. Mais tarde, tornou-se professor de Física e Química na mesma escola. Depois, seguiu para o Paraguai, onde participou de batalhas vitoriosas que lhe renderam uma série de condecorações.

Durante a Guerra do Paraguai, também conhecida como Guerra da Tríplice Aliança, Tibúrcio atuou como 1º Tenente de Artilharia e, posteriormente, na Engenharia. Em seguida, transferiu-se para a Infantaria, onde comandou o 16º Batalhão e, mais tarde, para o Batalhão de Voluntários da Pátria Cearense. Sua coragem e valentia em combate lhe renderam a promoção a tenente-coronel. Em 1869, aos 32 anos, assumiu o comando do 26º Batalhão de Voluntários Cearenses.



gx2023-05674

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3800617874>

Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza participou de várias batalhas importantes, como a Invasão de Corrientes e a Batalha Naval do Riachuelo. Recebeu condecorações, como a Medalha da Campanha Oriental e a Ordem da Rosa. Após a guerra, ocupou cargos de destaque, como Inspetor das Fortificações do Amazonas e Comandante da Escola de Infantaria e Cavalaria em Porto Alegre, sendo promovido a brigadeiro aos 43 anos. Além de destacada carreira pública, o militar foi um notório humanista e fervoroso defensor do abolicionismo.

O Brigadeiro Tibúrcio faleceu em 28 de março de 1885, em Fortaleza, sendo lembrado ainda hoje como figura ilustre do Estado do Ceará e por sua devoção à Pátria.

Pelas razões elencadas, deve o nome desse bravo servidor da Nação e do povo ser inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

III – VOTO

Face ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.522, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



gx2023-05674

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3800617874>